



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 165/2010

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>0.1.101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente</b>	
0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO	
0502	DIVISAO DE EDUCACAO	
1236100072.027000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
165/3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
166/3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	45.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>0.1.102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente</b>	
0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO	
0502	DIVISAO DE EDUCACAO	
1236100072.028000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
167/3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
168/3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<b>Fonte: 0.1.101</b>	Fundeb 60% - Exercício Corrente	<b>R\$</b>	<b>230.000,00</b>
-----------------------	---------------------------------	------------	-------------------

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 09 de novembro de 2010

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
JMJ PARANA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 / 11 2010  
Edição N.º 9.025